DECRETO Nº 85

de 26 de novembro de 2010

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91:

Considerando o que consta no artigo 5o do Decreto n° 038/2010 de 01 de Junho de 2010 - Fica suspensa por cento e vinte dias a concessão de licença prêmio. à exceção dos ocupantes de cargo que não necessitam substituição.

DECRETA:

Art. 1°..

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 13.12.2010, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3°..

O período de gozo será concedido no período, de 01.01.2011 a 31.03.2011;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura. Municipal de Jardim

Item	***Gerências***	***Quantidade de Servidores Efetivos***	***Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.***
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*06*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*29*	*01*
03	*Gerência de Finanças*	*28*	*01*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*07*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*61*	*02*
06	*Gerência de Saúde*	*92*	*03*
07	*Gerência de Assistência Social*	*27*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*307*	*09*

Jardim, 26 de Novembro de 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em